



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO LEI N.º 77/2021

Pretende o Exmo Sr. Vereador, Yan Lopes de Almeida, alterar a redação e acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 4735/2007 que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular, MP3, MP4, PALM e aparelhos eletrônicos congêneres nas salas de aula dos estabelecimentos de ensino do município.

Entendo que a propositura é **legal e constitucional**.


Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.


É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Membro e Relator(a)


Yan Lopes de Almeida
Presidente


Wellington Felipe Santos Rezende
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 24/05/2021
Hora: 14:50
 Assinatura

